

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA N. 04, DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Samoel Evangelista, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça expedir normas afetas aos Serviços Notariais e de Registros;

CONSIDERANDO que o expediente das Serventias Extrajudiciais encontra-se disciplinado em ato normativo expedido pela Corregedoria-Geral da Justiça (art. 132 do Provimento COGER nº 10/2016);

CONSIDERANDO a Portaria nº 2/2023, de 04 de janeiro de 2023, no qual a Desembargadora Waldirene Cordeiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, informa sobre a manutenção do calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o funcionamento dos Serviços Extrajudiciais nos feriados alusivos ao Carnaval e à Quarta-Feira de Cinzas,

RESOLVE:

Art. 1º Os Serviços Notariais e de Registros do Estado do Acre não funcionarão nos dias 20 de fevereiro (segunda-feira) e 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira).

Art. 2º No dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira) o expediente no âmbito das Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre será estabelecido a partir das 12h.

Art. 3º Os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais, nos dias 20, 21, e 22 de fevereiro de 2023 (pela manhã), funcionarão em sistema de plantão ou sobreaviso, na forma



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

prevista no art. 131 do Provimento COGER nº 10/2016 (Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 07 de fevereiro de 2023.

Desembargador **Samoel Evangelista** Corregedor-Geral da Justiça